



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2878 – 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 13/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Ceomar Peixoto, Cadastro Municipal nº.01.03.87.204.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4621 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Espírito Santo, S/N, Vila Scylla, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

2. Scylla Cesar Peixoto, Cadastro Municipal nº.01.03.87.179.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4622 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Espírito Santo, S/N, Vila Scylla, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. Santos e Avelar Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.83.112.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4623 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pará, 87, Vila Scylla, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. Santos e Avelar Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.83.88.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4624 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maranhão, 115, Vila Scylla, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

5. Pavitec – Pavimentação e Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.276.259.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4625 por infração ao disposto nos Artigos 37, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Bacon, 1186, Jd. Paraíso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

6. Pavitec – Pavimentação e Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.276.209.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4626 por infração ao disposto nos Artigos 37, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Bacon, 1136, Jd. Paraíso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

7. Pavitec – Pavimentação e Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.272.104.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4627 por infração ao disposto nos Artigos 37, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Bacon, 1039, Jd. Paraíso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujeito e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 18 de março de 2024
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pela Lei nº 2299/2010;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Claudinei Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a decisão plenária de 14 de março de 2024, conforme registrado na ata nº 01/2024; e

Considerando, a Deliberação nº 41/2021 – CEAS/PR que aprovou a prorrogação de prazo para execução do recurso do Incentivo Financeiro Benefício Eventual COVID-19 até 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, Del 4/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Claudinei Antunes Ferreira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pela Lei nº 2299/2010;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Claudinei Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a decisão plenária de 14 de março de 2023, conforme registrado na ata nº 01/2024; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023 – segundo semestre.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Claudinei Antunes Ferreira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pela Lei nº 2299/2010;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Claudinei Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a decisão plenária de 14 de março de 2024, conforme registrado na ata nº 01/2024; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único da Assistência Social – 2024, Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social – 2024, Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Claudinei Antunes Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2878 - 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pela Lei nº 2299/2010;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Claudinei Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a decisão plenária de 14 de março de 2024, conforme registrado na ata nº 01/2024; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Claudinei Antunes Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 11/2024

Processo 11/2024

INEXIGIBILIDADE 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (UVEPAR) inscrita no CNPJ sob n. 81.398.232/0001-41, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 9.960,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 18 de março de 2024.

Edilson da Luz
Presidente em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2878 - 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EO04A93	276290NIC0000075	22/12/2023	50020	R\$ 390,46